



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

Ofício n.º 233/2026 - SME

Porto União/SC, 16 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor
JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal
Porto União – SC

Ref. Solicitação para Abertura de Processo Licitatório

Secretaria Solicitante.
Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente, cumprimentamos Vossa Senhoria cordialmente e solicitamos a competente autorização para abertura de procedimento administrativo visando à realização de **Chamada Pública para Registro de Preços**, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com **preço médio estimado total de R\$ 1.075.508,00 (um milhão e setenta e cinco mil, quinhentos e oito reais)**.

A contratação tem por finalidade atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, contemplando a Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos – EJA, garantindo o fornecimento de alimentação escolar adequada e de qualidade aos estudantes durante o período letivo.

presente demanda encontra respaldo na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei Federal nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, que estabelece que, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sejam destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações.

Diante da necessidade de assegurar o cumprimento da legislação vigente, bem como garantir o abastecimento regular das unidades escolares e o atendimento das diretrizes nutricionais do PNAE, encaminhamos a presente solicitação para análise e autorização da instauração do respectivo processo. Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação

ADRIANA FÁTIMA DE ALMEIDA SCALET
Fiscal do Contrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando suprir as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto União/SC.

Os gêneros alimentícios serão destinados à composição da alimentação escolar oferecida aos alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 15.226/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais normas aplicáveis.

A contratação será realizada por meio de Chamada Pública para Registro de Preços, visando garantir o fornecimento contínuo, regular e de qualidade dos produtos durante a vigência da ata, observando-se as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, os cardápios elaborados pelo responsável técnico em nutrição e o atendimento aos princípios da segurança alimentar e nutricional dos estudantes.

1.1 Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens.

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, assegurando a oferta de alimentação escolar adequada, saudável e nutricionalmente equilibrada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Porto União/SC.

A aquisição dos itens é necessária para atender às demandas das unidades escolares que ofertam Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo, social e educacional dos estudantes, bem como para a formação de hábitos alimentares saudáveis.

A contratação também visa cumprir as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 15.226/2025, que determina a aplicação de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações.

Os itens previstos na contratação foram definidos com base nos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica pelo Programa de Alimentação Escolar do Município, observando as necessidades nutricionais dos alunos, a diversidade alimentar, a sazonalidade da produção agrícola, a disponibilidade dos produtos na região e as diretrizes estabelecidas pelo FNDE.

Além de garantir o abastecimento regular das unidades escolares, a contratação promove o fortalecimento da agricultura familiar local e regional, incentivando a produção rural, a geração de emprego e renda, a valorização dos produtores locais e o desenvolvimento sustentável, em consonância com os objetivos do PNAE.



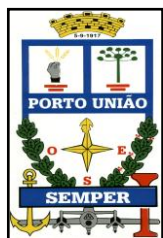
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade do fornecimento dos alimentos necessários à execução da alimentação escolar durante o período letivo, garantindo qualidade, regularidade no abastecimento e atendimento à legislação vigente.

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abobrinha verde – tamanho médio selecionado, de coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior. Período mínimo: outubro a novembro.	KG	600	R\$ 6,85	R\$ 4.110,00
2	Alho – In natura, kg. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior. Período mínimo: Anual	KG	400	R\$ 43,01	R\$ 17.204,00
3	Farinha de Milho – Produto obtido pelo milho, descascado, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares, incluindo escolas do interior. Embalagem: pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	KG	600	R\$ 7,45	R\$ 4.470,00
4	Feijão preto KG, tipo 1 – constituído de no mínimo 95% de grãos maduros, inteiros, limpos e secos. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em embalagem atóxica, transparente e incolor, termos selada, com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes e com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Deverá ser entregue diretamente nas escolas.	KG	1500	R\$ 13,70	R\$ 20.550,00
5	Filé de Tilápia – Carne de peixe, KG, preparada do corte denominado filé, que é o corte no sentido longitudinal do peixe. O produto será elaborado com matérias primas selecionadas, e os produtos registrados nos órgãos competentes. Livres de espinhas. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Registro SIE Ou SIF. Deverá ser entregue diretamente nas escolas do interior.	KG	2500	R\$ 53,90	R\$ 134.750,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

6	Carne moída bovina – kg, carne selecionada de cortes bovinos, sem gordura, resfriada na temperatura de 0 a 5 ° C. Embalagem filme PVC ou saco plástico transparente resistente. Os pacotes devem ser etiquetados com o nome do produto, peso líquido, data do dia do empacotamento e validade. Deve conter carimbo do (SIM/SIE/SIF). Com todas as informações de rotulagem e demais registro em órgãos vigentes. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares, incluindo escolas.	KG	3000	R\$ 44,45	R\$ 133.350,00
7	Aipim (mandioca) descascado tipo branco ou amarelo – de primeira qualidade, previamente descascada e lavada, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto), al é m de cora ç ã o anormal (branca com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem: única, plástica de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. Pacotes de 500 gramas, 1 kg e no máximo 2 kg acondicionados. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior. Período mínimo: abril a setembro.	KG	1000	R\$ 12,40	R\$ 12.400,00
8	Cebola – in natura, kg, tamanho médio, selecionado, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior. Período mínimo: janeiro a junho.	KG	1500	R\$ 8,72	R\$ 13.080,00
9	Alface americana – de primeira qualidade, com folhas íntegras e frescas, de coloração verde escura, livres de rachaduras, escoriações e manchas. Embalagem: única, plástica de polietileno. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior. Período mínimo: Anual	UND	1500	R\$ 5,09	R\$ 7.635,00
10	Batata doce- tamanho médio selecionado, de coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior. Período: março a setembro	KG	500	R\$ 6,79	R\$ 3.395,00
11	Batata inglesa – tamanho médio selecionado, de coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior. Período: março a junho, outubro a dezembro.	KG	5000	R\$ 8,20	R\$ 41.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

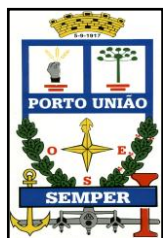
12	Batata salsa – tamanho médio selecionado, de coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior. Período mínimo: abril e dezembro.	KG	1000	R\$ 14,56	R\$ 14.560,00
13	Beterraba – tamanho médio selecionado, de coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior. Período mínimo: abril a maio e de agosto a dezembro.	KG	7000	R\$ 8,38	R\$ 58.660,00
14	Bolacha caseira de amendoim, chocolate, coco, fubá manteiga e nata kg: Características: o produto deve apresentar-se íntegro, sem quebraduras, com sabor agradável e característico nos sabores configurados. Fabricado na mesma semana da entrega. Pacotes de 350 a 500 gramas. Embalagem: plástica, transparente, resistente, devendo estar intacta. Constar: data de fabricação, prazo de validade e ingredientes. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior.	KG	2000	R\$ 38,42	R\$ 76.840,00
15	Brócolis – maço de 400gr, de primeira qualidade, cor verde profundo, aparência fresca e viçosa, livre de defeitos e de aspecto murcho, amarelo, podridão, dano profundo, queimado de sol, passado, desidratação, manchas, deformação ou congelamento. Cor e sabor próprios da espécie e variedade. Dever a ser entregue diretamente nas unidades escolares, incluindo escolas do interior. Período mínimo: abril a dezembro.	UND	1000	R\$ 8,04	R\$ 8.040,00
16	Cenoura – in natura, kg, tamanho médio selecionado, de coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos oriundos do manuseio e transporte Dever a ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior.	KG	1000	R\$ 8,51	R\$ 8.510,00
17	Chuchu – in natura, kg, tamanho médio selecionado, de coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos oriundos do manuseio e transporte Dever á ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior.	KG	800	R\$ 6,82	R\$ 5.456,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

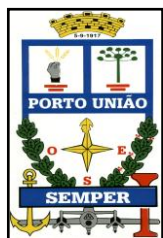
18	Couve flor – maço de 400gr, de primeira qualidade, cor característica, aparência fresca e viçosa, livre de defeitos e de aspecto murcho, amarelo, podridão, dano profundo, queimado de sol, passado, desidratação, manchas, deformação ou congelamento. Cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares, incluindo escolas do interior. Período mínimo: abril e novembro.	UND	1000	R\$ 8,64	R\$ 8.640,00
19	Couve manteiga – de primeira qualidade, com folhas íntegras e frescas, de coloração verde escura, livres de rachaduras, escoriações e manchas. Embalagem: única, plástica de polietileno. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior. Período mínimo: abril a novembro.	MÇ	800	R\$ 7,02	R\$ 5.616,00
20	Espinafre – de primeira qualidade, com folhas íntegras e frescas, de coloração característica, livres de escoriações e manchas. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior. Período mínimo: junho a dezembro.	MÇ	400	R\$ 7,91	R\$ 3.164,00
21	Feijão Carioca – constituído de no mínimo 95% de grãos maduros, inteiros, limpos e secos. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em embalagem atóxica, transparente e incolor, termos selada, com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes e com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior.	KG	600	R\$ 14,62	R\$ 8.772,00
22	Geleia/doce de frutas sabores variados – Produção artesanal, sem uso de adoçantes, 100% fruta, pote com 750 gramas. Além das geleias adoçadas, ter produção de algum sabor sem adição de açúcar. A embalagem deve ser de vidro com vedação a vácuo, estar intacta e deve constar: 4 meses a contar da data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares, incluindo escolas do interior.	PT	600	R\$ 27,13	R\$ 16.278,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

23	logurte – 900 g, consistência cremosa, odor e sabor característico. Sabores diversos. Deve conter data de fabricação e validade. Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis, onde no ato de entrega essa validade seja longa para o consumo. Conter SIF (Serviço de Inspeção Federal). O produto não deve apresentar sinais de sujeidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior, onde o transporte deverá estar de acordo com as normas da ANVISA.	PCT	5000	R\$ 8,75	R\$ 43.750,00
24	Laranja – comum kg, in natura, tamanho médio, selecionada, de boa qualidade, sem fermentos, firmes, maduras e com coração uniforme. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior. Período mínimo: abril a dezembro.	KG	1500	R\$ 7,94	R\$ 11.910,00
25	Leite em pó – Embalagem 400g integral, emulsificante lecitina de soja (INS 322), vitamina A e vitamina D. Alérgicos: contém leite e derivados de soja contém lactose, não contém glúten – Forma de conservação: Manter em local seco e fresco. Após aberto, manter em local seco e fresco, consumir em até 30 dias.	PCT	1500	R\$ 25,90	R\$ 38.850,00
26	Leite longa vida integral – Embalagem cartonada (embalagem tetra pack) contendo 1 litro, estéreis. Validade mínima de 4 meses a contar da data de fabricação. Sendo leite UHT elaborado de acordo com os padrões de qualidade interna, atendendo aos regulamentos e garantindo a estabilidade e durabilidade do produto durante sua validade. Deverá ser entregue nas unidades escolares, incluindo unidades do interior do município. Sendo o transporte feito de acordo com as normas.	LT	6000	R\$ 6,90	R\$ 41.400,00
27	Macarrão caseiro kg – Massa espaguete, talharim, grosso ou cabelo de anjo, no formato tradicional do produto. Deve ser mantida refrigerada/congelada até o preparo. Contém Glúten. Embalagem: Bandeja de Isopor de 500g ou de acordo com a necessidade.	KG	1500	R\$ 23,00	R\$ 34.500,00
28	Molho caseiro de tomate: Ingredientes: tomate, salsa, cebola de cabeça, cebola verde, alho, manjerona e louro. Características: de primeira qualidade e bom rendimento. Não deve conter conservantes ou corante. Embalagem de vidro 500gr, não devendo apresentar espuma ou vazamentos. Na embalagem deve constar data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior.	EMB	1000	R\$ 21,07	R\$ 21.070,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

29	Ovos – proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme. A validade do produto deverá ser mínima de 15 (quinze) dias da data da embalagem. A data de entrega não poderá ser superior a 05 (cinco) dias da data de embalagem. Embalagem: deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas de papelão forte ou plástica (Poli (tereftalato de etileno) – PET na cor cristal), inodoro, seco e refratário a umidade, com divisões celulares para 12 (doze) e/ou 30 (trinta) unidades. A embalagem deverá ser fechada, limpa, sem mau cheiro por ovos anteriormente quebrados, ou por qualquer outra causa e seguir a particularidade do ovo. Etiqueta e no estojo: deverá conter no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda, Classe e/ou Categoria, Tipo, Peso Líquido, Identificação da origem: (nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, CNPJ, Carimbo Oficial da Inspeção (SIF ou SISBI), Número de registro do produto/rótulo no SIF ou SIE/SIM aderido ao SISBI. Prazo de validade, Identificação do lote (código chave precedido da letra “ L ” ou data de fabricação, embalagem ou de prazo de validade), informação Nutricional e as expressões.	DZ	2000	R\$ 15,45	R\$ 30.900,00
30	Pão de leite caseiro – Leite, farinha de trigo branca, enriquecida com ferro/ácido fólico, óleo e fermento. Deve conter sabor característico e agradável ao paladar. Contém Glúten. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Deverá ser entregue diretamente nas escolas do interior.	PCT	2000	R\$ 12,85	R\$ 25.700,00
31	Pão Integral – Farinha de trigo integral enriquecida com ferro/ácido fólico, água, óleo e fermento. Pode conter sementes de outros cereais, como linhaça. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares, incluindo escolas do interior.	PCT	2000	R\$ 14,98	R\$ 29.960,00
32	Pêssego – Produto in natura, de colheita/ fresca, estar sadio, limpo e de primeira qualidade. Isento de lesões físicas, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria para consumo.	KG	1000	R\$ 14,10	R\$ 14.100,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

33	Ponkan kg - fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho uniforme, coloração característica da variedade, casca íntegra, firme, limpa e sem danos físicos, mecânicos ou biológicos. Frutas livres de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos, umidade externa anormal, rachaduras, amassados, perfurações, podridão ou qualquer alteração que comprometa a qualidade e o consumo. Deverá apresentar grau de maturação adequado para consumo, polpa firme, suculenta, sabor e aroma característicos da espécie, sendo transportada e acondicionada em embalagens apropriadas, observando as normas sanitárias vigentes e garantindo a preservação da qualidade do produto até a entrega. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior. Período mínimo de maio a julho.	KG	1000	R\$ 7,69	R\$ 7.690,00
34	Repolho verde – in natura, kg, de primeira qualidade, cor característica, aparência fresca e viçosa, livre de defeitos e de aspecto murcho, amarelo, podridão, dano profundo, queimado de sol, passado, desidratação, manchas, deformação ou congelamento. Cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares, incluindo escolas do interior. Período mínimo: anual.	KG	600	R\$ 5,98	R\$ 3.588,00
35	Seleto de legumes congelada – pacotes de 1 kg, legumes selecionados com alto padrão de qualidade, descascados, picados e congelados, contendo batata inglesa, cenoura, brócolis, moranga cabotiá e milho. Não possui conservantes e não contém adição de água somente os legumes.	KG	1000	R\$ 34,40	R\$ 34.400,00
36	Suco de fruta (maçã, maracujá, morango, laranja etc.), natural: Sem conservantes, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcoólico, não conter glúten, embalagem de 1 litro, validade de dois anos, a partir da data de fabricação. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior.	LT	1500	R\$ 19,70	R\$ 29.550,00
37	Suco de uva natural – Sem conservantes, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcoólico, não conter glúten, embalagem de 1500 ml, validade de dois anos, a partir da data de fabricação. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior.	GAR	4000	R\$ 22,29	R\$ 89.160,00
38	Tomate – kg, acondicionado em caixas de papelão para não amassar, tamanho médio, selecionado, de boa qualidade, sem fermentos, firmes, com coloração uniforme. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior. Período mínimo: janeiro a abril.	KG	1000	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
				TOTAL	R\$ 1.075.508,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

1.2 Nome completo de quem fez os orçamentos.

Marcelo amaro, CPF 023.***.***-54, Responsável por comptas.

1.3 Nome completo do Fiscal da Ata.

Fiscal do contrato Secretaria Municipal de Educação: Adriana Fatima de Almeida Scalet - CPF 905.***.***-04 - Nutricionista – adriana@smepu.com.br

Fiscal Substituto: Sianara Cheili Saade - CPF 029.***.***-80 - Agente Administrativo. – sianara@smepu.com.br

1.4 Prazo para a entrega.

Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo configurar pedidos semanais, quinzenais ou mensais, de acordo com a demanda apresentada pelos Núcleos Educacionais.

A Entrega deverá acontecer em até cinco dias úteis após o envio da autorização de fornecimento.

1.5 Local para entrega.

EJA - Educação de Jovens e Adultos	R. Frei Rogério, nº 370 - Centro
NE DA LANÇA	Comunidade da Lança
NE DO LEGRU	Comunidade do Legru
NE FREI DEODATO	Distrito de São Miguel da Serra SC-135
NE JOÃO FERNANDO SOBRAL	R. Helmut Muller, 1908 - Bairro Bela Vista
NE JORNALISTA HERMINIO MILLIS	R. Adão Mibach, s/n - Área Industrial
NE LINA SANDER	Distrito de Santa Cruz do Timbó
NE SÃO BERNARDO DO CAMPO	R. Frei Canísio, 64 B - Bairro São Bernardo do Campo
NE SÃO PEDRO DO TIMBÓ	Comunidade de São Pedro do Timbó
NEI ALBERTINA BRAUCHENER	R. Albertina Brauchner, 176 - Bairro Jardim Oliveira
NEI ARCO IRIS	R. Alemanha, 117 - Bairro Bela Vista
NEI BALÃO MÁGICO	Rua Alan Kardec, 55 - Conjunto Porto União
NEI CASTELO ENCANTADO	R. Itália, 2780 - Bairro São Bernardo do Campo
NEI COMECINHO DA VIDA	R. Nilo Peçanha, 113 - Bairro São Pedro
NEI CRIANÇA FELIZ	R. Sophia Hadad Domingues, 371 - Bairro Santa Rosa
NEI DOCE MAGIA	R. Professor Weinand, 1793 - Bairro Santa Rosa
NEI FAVO DE MEL	R. Jaquelino Ramos, 139 - Bairro São Francisco
NEI Irmã Ana Lazarini	Distrito de São Miguel da Serra SC-135
NEI MORANGUINHO	R. Hilário Dezordi, 40 – Bairro São Pedro
NEI PINGO DE GENTE	R. Sete de Setembro, 647 - Centro
NEI SONHO DE CRIANÇA	R. Adão Mibach, 252 - Área Industrial
NEI TREM DA ALEGRIA	R. Francisco Piluski 258 - Bairro Vice King
Secretaria de Educação	R. Frei Rogério, 367 Centro

1.6 Condições de entrega e garantia.

A Secretaria Municipal de Educação efetuará o pedido do item através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante o período de vigência da Ata.

A empresa receberá listagem de controle de entregas, devendo coletar a assinatura dos responsáveis pelo recebimento em cada unidade escolar, por fim encaminhar ao setor de compras da Secretaria de Educação para comprovação da referida entrega.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

Obs: A Secretaria Municipal de Educação encaminhará os empenhos em formato PDF ou JPEG para as empresas via e-mail (compras@smepu.com.br). Caso a empresa não consiga abrir o documento anexo fica sob sua responsabilidade entrar em contato imediatamente com a Secretaria Municipal da Educação. Entretanto o prazo de entrega não será alterado. Caberá às empresas manter seus dados de contato (telefone e e-mail) sempre atualizados junto à Secretaria Municipal da Educação.

- a) Os produtos que não constam a validade mínima na descrição constante do Edital deverão ser entregues com o período de validade máxima a contar da data de fabricação;
- b) Armazenamento dos produtos – O item deve ser entregue em pacotes e em embalagens plásticas resistentes.
- c) Os produtos cárneos devem ser congelados e não deve ser embalado a vácuo por dificultar a visualização. OBS: O fornecedor deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação e armazenamento das carnes em perfeitas condições de higiene e conservação;
- d) Condições dos produtos – Todos os produtos devem ter validade mínima sob-refrigeração de 3 (três) dias a contar da data da entrega; todos os itens devem manter sua temperatura interna no máximo em 5°C; todos os produtos devem ter procedência registrada no SIM. Se o produto na hora da entrega não estiver de acordo com as especificações exigidas no edital, o mesmo não será aceito e o fornecedor terá um prazo máximo de 24 horas para fazer a reposição do produto no local destinado;
- e) Todo produto de origem animal a ser entregue neste Município deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, a nota de entrada comprovando que passou pelo corredor sanitário, bem como o carimbo do SIF, comprovando que o abatedouro possui inspeção federal e se for produto do Estado de Santa Catarina, inspeção estadual (de acordo com a Portaria Estadual nº 015/GABS/DAS de 27/04/00, Instrução Normativa nº 44/07 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e na Lei Estadual 10.366/97);
- f) Os produtos entregues em desconformidade com o exigido na legislação retro mencionada serão destruídos, bem como será instaurado processo administrativo para tomada das medidas cabíveis;
- g) É de total responsabilidade da proponente a entrega já com frete incluso no valor proposto;
- h) Produtos a serem retirados conforme a necessidade;
- i) Pagamento após os 30 dias da assinatura do recebimento do objeto ora licitado.

1.7 Prazo de vigência da Ata

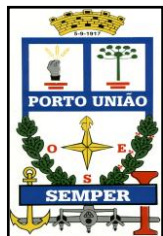
A vigência da Ata deverá ser de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A alimentação escolar constitui uma política pública essencial para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento biopsicossocial, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis. Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição de alimentos de qualidade para atender às demandas das unidades escolares da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei Federal nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, que determina a aplicação de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações.

Fundamenta-se, ainda, nas disposições da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações, que regulamentam a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, estabelecendo as diretrizes para aquisição de alimentos da agricultura familiar, bem como na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina as contratações públicas e prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas.

A adoção do Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento contínuo e parcelado dos gêneros alimentícios ao longo do período letivo, possibilitando melhor gestão dos recursos públicos, adequação às demandas efetivas das unidades escolares, redução de desperdícios e maior eficiência na execução do programa de alimentação escolar.

Além do atendimento à legislação vigente, a contratação contribui para o fortalecimento da agricultura familiar, o incentivo à produção local e regional, a geração de renda no meio rural e a promoção do desenvolvimento sustentável, atendendo aos objetivos sociais, econômicos e nutricionais previstos no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Chamada Pública para Registro de Preços destinada à seleção de fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para o fornecimento futuro e parcelado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Porto União/SC.

produtos serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e os quantitativos previstos nos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. As entregas serão realizadas diretamente nas unidades escolares ou em local definido pela Secretaria Municipal de Educação, observando cronogramas, quantidades e especificações estabelecidos no edital e seus anexos.

A contratação abrangerá gêneros alimentícios in natura, processados e/ou minimamente processados, produzidos pela Agricultura Familiar, respeitando os padrões de qualidade, segurança alimentar e condições sanitárias exigidas pela legislação vigente, de modo a garantir a adequada alimentação dos estudantes atendidos pela rede municipal de ensino.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo que os pedidos sejam realizados de acordo com a demanda efetiva das unidades escolares durante a vigência da ata, evitando desperdícios, reduzindo custos de armazenamento e assegurando o fornecimento contínuo dos alimentos necessários à execução dos cardápios escolares.

A solução proposta atende às disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 15.226/2025, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes e para o fortalecimento da agricultura familiar, por meio da valorização da produção local e regional e do incentivo ao desenvolvimento sustentável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

Para atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais e operacionais necessários à adequada execução do objeto, conforme segue:

- a) Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos por agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações, atendendo às condições e exigências estabelecidas na Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 15.226/2025, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais normas aplicáveis.
- b) Os participantes deverão apresentar a documentação de habilitação exigida no edital da Chamada Pública, incluindo a comprovação de enquadramento como beneficiários da Agricultura Familiar, mediante apresentação da documentação pertinente e vigente.
- c) Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, características organolépticas, condições sanitárias e demais exigências estabelecidas pela legislação aplicável.
- d) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada, conforme cronograma e solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando os quantitativos, locais, datas e horários previamente definidos.
- e) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, embalados, identificados e transportados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo a preservação da qualidade e da segurança alimentar.
- f) Os fornecedores deverão responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- g) Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza e apresentar condições adequadas de armazenamento e conservação até o momento da entrega.
- h) A Administração poderá realizar inspeções e controles de qualidade, recusando produtos que não atendam às especificações, padrões sanitários ou condições previstas na contratação, cabendo ao fornecedor realizar a substituição sem custos adicionais.
- i) As entregas deverão ocorrer durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades escolares.
- j) A contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, promoção do desenvolvimento local e fortalecimento da Agricultura Familiar, em consonância com os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- k) Os fornecedores deverão cumprir toda a legislação sanitária, ambiental, trabalhista, previdenciária e tributária aplicável à atividade desenvolvida, responsabilizando-se integralmente pela regularidade da execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os produtos serão solicitados mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo os quantitativos, especificações, locais e prazos de entrega definidos pela Administração, de acordo com a demanda das unidades escolares durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, diretamente nas unidades escolares ou em outro local previamente indicado pela Administração, observando os dias e horários determinados para o recebimento dos produtos.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, transportados e identificados, atendendo às normas sanitárias, de qualidade e de segurança alimentar vigentes.

O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado ou responsável da unidade escolar, que verificará a conformidade dos itens entregues quanto à qualidade, quantidade, características, acondicionamento e demais requisitos previstos na contratação.

Caso sejam constatadas irregularidades, divergências ou produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o recebimento, devendo o fornecedor promover a substituição dos itens rejeitados no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer ônus adicional ao Município.

A fiscalização da execução será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidores designados e da nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, competindo-lhes acompanhar o fornecimento, verificar a qualidade dos produtos, fiscalizar o cumprimento das condições contratuais e adotar as medidas necessárias para a correta execução da contratação.

A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 15.226/2025, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais normas aplicáveis, garantindo a regularidade do fornecimento e a adequada alimentação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/produto/serviço e do seu aceite, mediante:

À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número da Ata que a originou.

A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de Chamada Pública para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 15.226/2025, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais legislações aplicáveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

Poderão participar agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações formais e/ou informais que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e apresentem a documentação de habilitação exigida para comprovação de sua condição de beneficiários da Agricultura Familiar.

A seleção dos participantes será realizada mediante análise da documentação de habilitação e dos Projetos de Venda apresentados, observando-se os critérios de priorização previstos na legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente aqueles relacionados à origem dos produtos, ao fortalecimento da agricultura familiar local e regional e ao atendimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Serão considerados aptos à contratação os fornecedores que apresentarem documentação regular, atenderem às especificações dos produtos e às condições estabelecidas no edital, bem como possuírem capacidade de fornecimento compatível com os quantitativos estimados pela Administração.

Na hipótese de haver mais de um fornecedor habilitado para o mesmo item, a classificação observará os critérios de desempate e prioridades estabelecidos pela legislação vigente do PNAE, privilegiando, quando aplicável, os fornecedores locais, regionais, assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas, grupos formais e demais critérios definidos pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações.

Os preços dos gêneros alimentícios serão previamente definidos pela Administração com base em pesquisa de mercado, observando os parâmetros estabelecidos pelo FNDE e pela legislação aplicável, não sendo adotado o critério de menor preço para seleção dos fornecedores, mas sim o atendimento das condições da Chamada Pública e dos critérios legais de priorização.

A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços e instrumentos decorrentes, conforme a necessidade da Administração, observando-se os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e a vigência estabelecida no edital.

A escolha da Chamada Pública como forma de seleção mostra-se a solução mais adequada para atendimento da legislação específica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, promovendo a transparência, a ampla participação dos agricultores familiares e o fortalecimento do desenvolvimento econômico e social local e regional.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço médio estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.075.508,00 (um milhão e setenta e cinco mil, quinhentos e oito reais)**, apurado com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando os quantitativos estimados de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A estimativa foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente e com os parâmetros estabelecidos para as aquisições no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observando as características específicas do objeto, a realidade do mercado local e regional, bem como as particularidades relacionadas ao fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar.

Vislumbra-se que o valor estimado da contratação é compatível com os preços praticados no mercado correspondente, tendo sido obtido mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo aptos a



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

atender as exigências da contratação. As características climáticas e geográficas da região, associadas ao perfil da produção agropecuária local e à elevada perecibilidade dos produtos que compõem o objeto da contratação, evidenciam a necessidade de fornecimento em condições adequadas de conservação, qualidade e segurança alimentar, exigindo logística compatível com as demandas da rede municipal de ensino.

Embora não haja qualquer limitação à participação de fornecedores de outras localidades, as cotações foram realizadas junto a fornecedores que atualmente atendem ou já atenderam demandas semelhantes da Administração, considerando a experiência acumulada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar e a capacidade de atendimento às exigências específicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Destaca-se que a utilização dos valores constantes exclusivamente em bases públicas, tais como Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas ou sistemas de consulta de outros entes, poderia resultar em preços incompatíveis com a realidade local e regional, uma vez que tais referências contemplam mercados distintos, sujeitos a diferentes condições de produção, logística, distribuição e sazonalidade. Dessa forma, considerando as peculiaridades da contratação, optou-se pela realização de pesquisa diretamente com fornecedores que atuam no segmento e possuem capacidade comprovada para atendimento do objeto.

Em razão das exigências específicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e da necessidade de garantir a qualidade e a segurança dos alimentos fornecidos aos estudantes, verificou-se, por meio da análise de contratações anteriores, que os fornecedores consultados possuem infraestrutura adequada, experiência no fornecimento de alimentação escolar, regularidade sanitária e capacidade logística necessária para realizar as entregas nos prazos e condições exigidos pela Administração.

A alimentação escolar constitui serviço essencial e contínuo, sendo indispensável para o atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino. Eventuais falhas ou interrupções no fornecimento podem comprometer a execução dos cardápios escolares e o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos. Nesse contexto, a pesquisa de preços foi direcionada a fornecedores com histórico de fornecimento satisfatório e capacidade de garantir a continuidade do abastecimento das unidades escolares.

Observando-se o princípio da economicidade, adotou-se como critério para a formação do preço estimado o menor preço dentre os valores válidos obtidos junto aos fornecedores que apresentaram orçamento, buscando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade dos produtos a serem fornecidos.

A metodologia empregada na pesquisa de preços está em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com o Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Município de Porto União.

O valor estimado possui caráter referencial e destina-se ao planejamento da contratação e à previsão dos recursos necessários para sua execução, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos, uma vez que as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante sua vigência.

Os recursos destinados à execução da contratação serão provenientes de dotações orçamentárias próprias e dos recursos vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Dessa forma, conclui-se que o preço médio estimado **R\$ 1.075.508,00 (um milhão e setenta e cinco mil, quinhentos e oito reais)** mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e adequado para



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, garantindo o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e da legislação aplicável à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação e do Programa Alimentação Escolar.

Porto União/SC, 16 de junho de 2026.

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação.

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, assegurando a execução dos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica e o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

A alimentação escolar constitui um direito dos alunos da educação básica pública e um dever do Poder Público, sendo indispensável para a promoção da segurança alimentar e nutricional, do desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes e da permanência dos alunos no ambiente escolar. Nesse sentido, a Administração Municipal necessita manter o abastecimento regular das unidades escolares durante todo o período letivo, evitando interrupções que possam comprometer a prestação desse serviço essencial.

A contratação visa atender os alunos matriculados na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, por meio do fornecimento de alimentos de qualidade, produzidos pela Agricultura Familiar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 15.226/2025, e pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Além do atendimento às necessidades alimentares dos estudantes, a contratação é necessária para o cumprimento da exigência legal de aplicação mínima de 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no âmbito do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, promovendo o fortalecimento da economia local e regional, a valorização dos produtores rurais e o desenvolvimento sustentável.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração realize as aquisições de forma parcelada e conforme a demanda efetiva das unidades escolares, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, redução de desperdícios e manutenção do abastecimento durante toda a vigência da contratação.

Dessa forma, a necessidade da Administração está diretamente relacionada à manutenção e continuidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ao cumprimento da legislação vigente e à garantia de uma alimentação escolar adequada, saudável e segura para os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação necessita realizar a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando garantir o fornecimento contínuo e adequado de alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

A contratação destina-se ao atendimento dos estudantes da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, assegurando a execução dos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica, em conformidade com as diretrizes nutricionais e os parâmetros estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

A necessidade da contratação decorre da obrigação legal de fornecimento de alimentação escolar aos alunos da educação básica pública, bem como do cumprimento das disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 15.226/2025, que estabelece a aplicação mínima de 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações.

Além de garantir a oferta de alimentação saudável, adequada e segura aos estudantes, a aquisição dos produtos da Agricultura Familiar contribui para o fortalecimento da economia local e regional, incentivando a produção agrícola, a geração de emprego e renda no meio rural, a valorização dos produtores familiares e o desenvolvimento sustentável.

Considerando que a alimentação escolar é um serviço essencial e contínuo, torna-se indispensável a realização da presente Chamada Pública para Registro de Preços, possibilitando o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios ao longo do período letivo, de acordo com as necessidades das unidades escolares, assegurando eficiência administrativa, economicidade e regularidade no abastecimento.

Dessa forma, a contratação busca atender ao interesse público, garantir a continuidade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento e permanência dos estudantes no ambiente escolar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e com as ações previstas para a manutenção e execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, constituindo medida indispensável para assegurar o fornecimento regular de alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

A aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar está diretamente relacionada ao cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, bem como ao atendimento das disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 15.226/2025, e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

A contratação também está em consonância com os objetivos institucionais da Administração Municipal voltados à garantia da qualidade da educação, ao fortalecimento das políticas públicas de alimentação escolar e ao incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional por meio da valorização da Agricultura Familiar.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços está alinhada às práticas de planejamento das contratações públicas, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das unidades escolares, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, redução de desperdícios e melhor gestão dos estoques.

Considerando a natureza contínua do fornecimento de alimentação escolar e a necessidade de garantir a execução dos cardápios durante todo o período letivo, a presente contratação integra o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação, constituindo ação essencial para a manutenção das atividades educacionais e para o atendimento das necessidades dos estudantes da rede municipal de ensino.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente alinhada às necessidades da Administração, às políticas públicas educacionais e alimentares vigentes e aos instrumentos de planejamento adotados pelo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

Município, contribuindo para a efetiva prestação dos serviços públicos e para o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observando os requisitos técnicos, legais, sanitários e operacionais necessários para garantir a adequada execução do objeto.

Poderão participar da Chamada Pública agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações formais e/ou informais que atendam aos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 15.226/2025, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais normas aplicáveis, devendo apresentar toda a documentação exigida no edital para comprovação de sua habilitação e regularidade.

Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando padrões de qualidade, condições sanitárias adequadas, características próprias de cada produto e demais exigências previstas na legislação vigente.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, embalados, identificados e transportados de forma adequada, garantindo a manutenção da qualidade, integridade e segurança alimentar até o momento do recebimento pela Administração.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme cronograma e solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando os quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. Os fornecedores deverão possuir capacidade operacional e logística suficiente para atender às demandas das unidades escolares durante toda a vigência da contratação.

Quando exigido pela legislação aplicável ao produto fornecido, deverão ser observadas as normas sanitárias, ambientais e de inspeção vigentes, incluindo registros, licenças, alvarás, certificados e demais documentos necessários à comercialização e ao transporte dos gêneros alimentícios.

Os fornecedores serão responsáveis por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo produção, colheita, processamento, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A Administração poderá realizar inspeções, diligências e controles de qualidade durante a vigência da contratação, podendo recusar produtos que não atendam às especificações exigidas, às condições sanitárias ou aos padrões mínimos de qualidade, devendo o fornecedor promover a substituição dos itens rejeitados sem custos adicionais.

A contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, segurança alimentar e desenvolvimento local, contribuindo para o fortalecimento da Agricultura Familiar e para a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, o calendário escolar vigente, a frequência de atendimento das refeições, os



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e o histórico de consumo das unidades escolares nos exercícios anteriores.

Para a composição dos quantitativos foram observadas as diretrizes nutricionais estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, as faixas etárias dos estudantes atendidos, a diversidade alimentar necessária para a adequada execução dos cardápios e a disponibilidade dos produtos provenientes da Agricultura Familiar.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, servindo como referência para a formação da Ata de Registro de Preços e para o planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a demanda efetiva das unidades escolares e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

A estimativa também considera possíveis variações decorrentes do número de matrículas, da frequência escolar, de alterações nos cardápios, da sazonalidade dos produtos e de outras necessidades identificadas durante a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os quantitativos individualizados de cada item constam na planilha de especificações e quantidades anexa ao processo, a qual integra o Termo de Referência e servirá de base para a elaboração dos Projetos de Venda e para a futura execução da contratação.

Dessa forma, as quantidades estimadas foram definidas de maneira a garantir o adequado abastecimento das unidades escolares durante a vigência da Ata de Registro de Preços, assegurando a continuidade da oferta de alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino e o atendimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

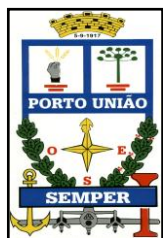
5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade apresentada, foram analisadas as alternativas disponíveis para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Considerando as exigências legais do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 15.226/2025, verificou-se que a aquisição de produtos provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural constitui não apenas uma alternativa viável, mas também uma exigência legal para aplicação de parcela dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Dentre as alternativas analisadas, verificam-se:

- Aquisição de gêneros alimentícios por meio de processo licitatório convencional junto a fornecedores do comércio em geral;
- Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, mediante Chamada Pública, conforme previsto na legislação específica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- Aquisição por meio de cooperativas e associações de agricultores familiares devidamente constituídas e habilitadas para o fornecimento dos produtos;
- Aquisição junto a grupos formais e informais de produtores rurais enquadrados como beneficiários da Agricultura Familiar.

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a realização de Chamada Pública para Registro de Preços destinada à Agricultura Familiar apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da demanda da Administração, uma vez que possibilita o cumprimento da legislação vigente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

promove a aquisição de alimentos frescos e de qualidade, reduz os impactos decorrentes do transporte de longas distâncias e fortalece a economia local e regional.

Além disso, a aquisição de produtos diretamente da Agricultura Familiar contribui para a promoção do desenvolvimento sustentável, para a valorização dos produtores rurais locais, para a geração de emprego e renda no campo e para a oferta de alimentos compatíveis com os hábitos alimentares da comunidade escolar. Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, especialmente aqueles classificados como perecíveis, verificou-se que a disponibilidade de fornecedores da Agricultura Familiar na região possibilita melhores condições de fornecimento, garantindo maior frescor dos alimentos, redução dos prazos de entrega e manutenção da qualidade dos produtos destinados à alimentação escolar.

As referências de preços utilizadas para subsidiar a análise das alternativas disponíveis e a composição do valor estimado da contratação foram obtidas por meio de pesquisas de preços realizadas em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para a obtenção dos valores de referência foram consideradas as particularidades do objeto, a realidade do mercado local e regional e as características específicas dos produtos oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar. Em razão da sazonalidade da produção agrícola, das condições logísticas de distribuição, da elevada perecibilidade de diversos itens e das exigências próprias do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores com capacidade de atendimento compatível com as necessidades da Administração, possibilitando a obtenção de valores mais condizentes com a realidade do mercado efetivamente apto a executar o objeto.

Dessa forma, conclui-se que a Chamada Pública para Registro de Preços voltada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural representa a alternativa mais vantajosa e adequada para o atendimento das necessidades da Administração, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, desenvolvimento sustentável e segurança alimentar dos estudantes atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço médio estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.075.508,00 (um milhão e setenta e cinco mil, quinhentos e oito reais)**, correspondente ao somatório dos quantitativos estimados para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A estimativa foi elaborada com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de alunos atendidos na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, os cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o histórico de consumo das unidades escolares e os quantitativos necessários para garantir o abastecimento regular durante o período letivo.

As referências de preços foram obtidas por meio de pesquisas de preços realizadas em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, observando as disposições do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado correspondente, tendo sido obtido mediante pesquisa realizada junto a fornecedores aptos ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto da contratação.

As características específicas climáticas e geográficas da região, bem como o perfil da produção agropecuária local e a elevada perecibilidade dos itens enumerados, evidenciam a necessidade de que os fornecedores possuam condições logísticas que possibilitem a realização das entregas ao Município de Porto União em plenas condições de consumo, preservando a qualidade, a segurança alimentar e as características dos produtos destinados à alimentação escolar. Nesse contexto, embora não haja qualquer restrição à participação de fornecedores de outras localidades, as cotações foram obtidas junto a fornecedores atuais e anteriores da Administração, considerando sua comprovada capacidade de atendimento e sua experiência no fornecimento de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Considerou-se, ainda, que a obtenção de valores por meio dos Portais dos Tribunais de Contas, Paineis de Preços ou outras bases públicas poderia resultar em preços incompatíveis com a realidade local e regional, uma vez que tais referências refletem contratações realizadas em contextos distintos, sujeitos a diferentes condições de produção, logística, distribuição, sazonalidade e disponibilidade dos produtos. Dessa forma, tais referências não foram utilizadas na composição principal dos preços estimados.

Registra-se, igualmente, que foram realizadas tentativas de obtenção de orçamentos junto a outras cooperativas e organizações da Agricultura Familiar identificadas durante a pesquisa de mercado. Contudo, não houve retorno positivo quanto à manifestação de interesse ou ao envio de propostas de preços, razão pela qual a estimativa foi elaborada com base nos orçamentos efetivamente apresentados pelos fornecedores consultados.

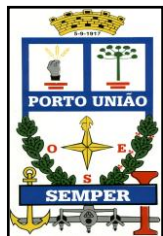
Em razão das exigências específicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e da necessidade de garantir a qualidade e a segurança dos alimentos fornecidos aos estudantes, foram considerados fornecedores que demonstram possuir infraestrutura adequada, regularidade sanitária, experiência no fornecimento de alimentação escolar e capacidade logística compatível com os prazos e condições exigidos pela Administração.

A alimentação escolar constitui serviço essencial e contínuo, sendo indispensável para o adequado atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino. Assim, buscou-se utilizar referências de preços provenientes de fornecedores com histórico de fornecimento regular e satisfatório, garantindo maior confiabilidade dos valores obtidos e compatibilidade com as condições efetivas de execução contratual.

Observando o princípio da economicidade, foi adotado como critério para formação do valor estimado o menor preço dentre os valores válidos obtidos na pesquisa de mercado, desde que atendidas as especificações técnicas, sanitárias e operacionais exigidas para o fornecimento dos produtos.

O valor estimado possui caráter meramente referencial e visa subsidiar o planejamento da contratação, a reserva dos recursos orçamentários e a análise da viabilidade econômica do procedimento, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, uma vez que as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, conclui-se que o preço médio estimado **R\$ 1.075.508,00 (um milhão e setenta e cinco mil, quinhentos e oito reais)**, mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, adequado às peculiaridades do objeto e suficiente para atender às necessidades da Administração, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a legislação vigente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Chamada Pública para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprir as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto União/SC.

A contratação tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo de alimentos destinados à alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, assegurando o cumprimento dos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica e das diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetiva das unidades escolares, evitando desperdícios, reduzindo a necessidade de armazenamento prolongado e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando padrões de qualidade, condições sanitárias adequadas, características nutricionais e demais exigências previstas na legislação vigente. Os produtos serão entregues nos locais indicados pela Administração, conforme cronograma de distribuição estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

A opção pela aquisição por meio da Agricultura Familiar atende às disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 15.226/2025, que determina a aplicação mínima de 45% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações.

Além do atendimento das exigências legais, a solução promove o fortalecimento da economia local e regional, incentiva a permanência das famílias no meio rural, fomenta a geração de emprego e renda e contribui para o desenvolvimento sustentável, por meio da valorização da produção agrícola local e da redução das distâncias de transporte dos alimentos.

Considerando as características climáticas e geográficas da região, o perfil da produção agropecuária local e a elevada perecibilidade de diversos produtos que compõem o objeto da contratação, a solução adotada busca privilegiar condições que possibilitem entregas frequentes, produtos mais frescos e maior qualidade dos alimentos disponibilizados aos estudantes, sem restringir a participação de fornecedores de outras localidades que possuam capacidade de atendimento compatível com as exigências do fornecimento.

Dessa forma, a realização da Chamada Pública para Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando o cumprimento da legislação aplicável, a continuidade da alimentação escolar, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a promoção do desenvolvimento econômico e social relacionado à Agricultura Familiar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

A presente contratação será realizada de forma parcelada, por meio de Ata de Registro de Preços, em razão das características do objeto e da necessidade de atendimento contínuo das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino durante todo o período letivo.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar possuem características distintas quanto à sazonalidade da produção, disponibilidade de oferta, formas de armazenamento e prazo de validade, especialmente os produtos in natura e perecíveis. A aquisição parcelada permite que os alimentos sejam fornecidos conforme a demanda efetiva das unidades escolares, preservando sua qualidade, frescor e condições adequadas de consumo.

Além disso, o parcelamento contribui para a redução de perdas e desperdícios, evita a formação de estoques excessivos e possibilita melhor controle do consumo e da distribuição dos produtos, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também permite adequar as aquisições às necessidades reais da Administração ao longo da vigência da contratação, considerando eventuais alterações no número de alunos atendidos, ajustes nos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica, variações sazonais da produção agrícola e demais situações que possam impactar a demanda.

Sob o aspecto da competitividade, o parcelamento favorece a participação de um maior número de agricultores familiares, cooperativas, associações e demais organizações fornecedoras, permitindo que cada participante apresente proposta para os itens que possui capacidade de produzir e fornecer, ampliando a concorrência e contribuindo para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Ressalta-se ainda que a legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE incentiva a aquisição diversificada de produtos da Agricultura Familiar, considerando a sazonalidade da produção e as características regionais dos alimentos, circunstâncias que reforçam a necessidade de fornecimento parcelado durante a execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades escolares, a qualidade dos alimentos fornecidos, a eficiência na gestão dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente Chamada Pública para Registro de Preços, a Administração pretende garantir o fornecimento contínuo, regular e adequado de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, assegurando a oferta de alimentação escolar de qualidade aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Entre os principais resultados pretendidos destacam-se:

- a) Garantir o abastecimento das unidades escolares durante todo o período letivo, evitando descontinuidade no fornecimento de alimentos e assegurando a execução dos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica;
- b) Promover a oferta de alimentação escolar saudável, adequada e nutricionalmente equilibrada aos alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

- c) Assegurar o cumprimento das disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 15.226/2025, especialmente quanto à aplicação mínima de 45% dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar;
- d) Fortalecer a Agricultura Familiar e o Empreendedor Familiar Rural, promovendo a geração de emprego e renda no meio rural, a valorização dos produtores locais e regionais e o desenvolvimento econômico sustentável;
- e) Incentivar a produção agrícola local e regional, ampliando as oportunidades de comercialização dos produtos da Agricultura Familiar e contribuindo para a permanência das famílias no campo;
- f) Proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos por meio da aquisição parcelada dos produtos, reduzindo desperdícios, evitando estoques excessivos e adequando as compras às necessidades efetivas da Administração;
- g) Garantir a aquisição de produtos frescos e de qualidade, respeitando as características regionais, a sazonalidade da produção agrícola e as exigências sanitárias aplicáveis ao fornecimento de alimentos destinados à alimentação escolar;
- h) Promover a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos atendidos pela rede municipal de ensino;
- i) Assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e desenvolvimento sustentável, previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

Dessa forma, espera-se que a contratação atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade e a qualidade da alimentação escolar, o fortalecimento da Agricultura Familiar e a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO REGISTRO DE PREÇOS

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da Ata.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta da Ata;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação da Ata.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto da presente contratação não possui impacto ambiental além da geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens dos produtos, que serão tratados conforme prática de seleção para posterior reciclagem e correta destinação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 16 de junho de 2026.

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação